



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA PLC N. 0004.0/2021 e PL N.
0156.9/2021**

Vistos.

Encontra-se sob minha relatoria Projeto de Lei Complementar n. 0004.0/2021 de autoria da Eminente Deputada Dirce Heiderscheidt, que **dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização dos serviços de vigilantes em todas as escolas, creches, berçários e afins, públicas e privadas em todo o território do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.**

Ocorre, que também fui designado relator do Projeto de Lei n.0156.9/2021, de autoria da Ilustríssima Deputada Paulinha, que **estabelece medidas de segurança a serem adotadas em instituições de ensino na forma em que especifica e determina outras providências.**

Destarte, percebe-se que os projetos supramencionados versam sobre a mesma matéria devendo, nos termos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa terem tramitação conjunta.

Ante o exposto com fulcro no art. 216, parágrafo único do RIALESC¹, REQUEIRO a remessa dos autos ao 1º Secretário da Mesa da ALESC, para providenciar o apensamento dos projetos em comento a fim de dar tramitação conjunta.

Sala de Comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark

¹ ESTADO DE SANTA CATARINA. REGIMENTO INTERNO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA Resolução nº 001/2019.

Art. 216. Os projetos que forem idênticos a outro em tramitação serão restituídos ao Autor.

Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão